



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA 01(UM) INSTRUTOR(A) CORERÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, SENDO QUE O INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) TERA QUE CUMPRIR UM TOTAL DE 20 (VINTE HORAS) SEMANAIS

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 18 (dezoito) folhas incluindo esta, DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS 08h:00m às 17h:00m DOS DIAS 03/05/2017 À 08/05/2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2.017.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2017 (CREDENCIAMENTO)

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, com endereço à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, no Município de Andirá, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes – **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **CREDENCIAMENTO PARA 01(UM) INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, SENDO QUE O INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) TERA QUE CUMPRIR UM TOTAL DE 20 (VINTE HORAS) SEMANAIS**. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Andirá, até o dia 08 de maio de 2017, **às 17:00 (dezessete) horas**, na sala da Seção de Licitações.

1 – OBJETO

1.1 - O presente processo de Licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações tem por objetivo estabelecer critérios para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas, para se habilitarem junto à Prefeitura Municipal de Andirá, para a celebração de Contrato, destinado à Contratação de Instrutor(a) Coreógrafo(a) para Banda Musical Municipal por período de 12 (doze meses), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme especificado no Anexo I.

1.2 - Os interessados em participar do **CREDENCIAMENTO**, deverão ser habilitados para exercer o ofício descrito no item anterior.

2 – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados poderão solicitar o **CREDENCIAMENTO** para a Prestação de Serviços discriminados no item 1, deste edital, através de **REQUERIMENTO**, conforme Anexo II.

2.2 - Fica reservado à Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 10.571, de 11 de Janeiro de 2017, o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no presente Edital.

3 – DOCUMENTAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2017
(CREDENCIAMENTO)

_____ (nome do interessado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

3.2 - A documentação deverá ser apresentada em uma via, na forma que dispõe no *caput* do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de luz, água, internet ou telefone);
- e) Comprovante de quitação de serviço militar/reservista (para candidatos do sexo masculino);

PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- f) Apresentar Certificação de ter experiência como Instrutor(a) Coreógrafo(a), em Aula Teórica e prática de Danças Correlatas a Banda Marcial, Musical, para iniciantes e intermediários.
- g) Apresentar Certificação de ter no mínimo 01 (um) ano de experiência técnica em Banda Marcial, Musical, podendo se comprovado através de atestados de capacidade técnica.
- h) Apresentar Certificação de Formação Continuada em educação de no mínimo 300 (trezentas) horas em dança
- i) Apresentar Certificação de Formação Continuada em Técnicas Profissionais de no mínimo 300 (trezentas) horas em Ballet.

3.3 - A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, da data de apresentação da Documentação.

3.4 - O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento), será encaminhado ao interessado, em até 03 (três) dias úteis, após a análise da Comissão.

3.5 Poderão participar do CREDENCIAMENTO que preencham, os seguintes requisitos:

- Gozo de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- Não ter sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com Entidades Municipais, ou incorrido em inadimplência para com o Município de Andirá, de um modo geral.

3.6 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada até o dia 08 de maio de 2017, às 17h:00m (dezesete) horas, na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná.

3.7 - Quaisquer esclarecimentos de dúvidas quanto à disposição deste Edital, poderá ser obtida, através de solicitação por escrito (redigida), à Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná, no horário compreendido entre as 08h:00m e 17h:00m horas, de segunda a sexta-feira.

4 – DECISÃO DA COMISSÃO

4.1 - Após análise da Documentação, a Comissão de Licitação elaborará Ata circunstanciada dos fatos, que será anexada aos autos do Processo de Licitação.

4.2 - A decisão do CREDENCIAMENTO, será publicada em Diário Oficial do Município de Andirá.

4.3 - Será CREDENCIADO para prestação de serviços, o interessado que obtiver Parecer favorável da Comissão de Licitação e posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal de Andirá - Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

4.4 - O CREDENCIAMENTO implica na contratação dos interessados conforme a classificação e a necessidade do Município de Andirá.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Andirá, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a prestação de serviços do contratado que deixar de atender as condições estabelecidas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento, ou ainda, que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento discriminadas no item 3, deste Edital.

5 – DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS

5.1 - Para a seleção será considerada a ordem de credenciamento e a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e considerando os critérios de seleção, definidos no presente Edital.

5.2 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial do Município.

6 – VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os valores a serem pagos para a Prestação de Serviços, serão conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL E MARCIAL, PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRATICAS DE DANÇAS CORRELATAS A BANDA MARCIAL E MUNICIPAL PARA INICIANTES E INTERMEDIÁRIOS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	HORAS	640	17,00	10.800,00
TOTAL					10.800,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital correrão a expensas da rubrica orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, sendo:

16.003.13.392.0009.2036 (672) 3.3.90.36.0000 - Manter a Banda Musical Municipal - FONTE DE RECURSO 1000

16.003.13.392.0009.2036 (723) 3.3.90.36.0000 - Manter a Banda Musical Municipal - FONTE DE RECURSO 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até o 5ª dia útil do mês subsequente ao vencido mediante após a apresentação de recibo e nº de conta corrente em nome da pessoa física

9 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Contratação da INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL MUNICIPAL , terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Andirá.

10 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste Edital e as determinações da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

10.2 - Os serviços descritos na tabela constante no **ANEXO 01** deste Edital deverão ser efetuados por profissionais devidamente qualificados.

11 – PENALIDADES

11.1 - Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de Andirá, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Poderão receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

12 – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

12.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação:

13.3 -A entrega da documentação será considerada pela Comissão de Licitação como evidência de que o interessado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

- tomou conhecimento de todas as condições para a realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente edital.
- Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Comissão de Licitação e das Secretarias envolvidas todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.
- Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

13.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Seção de Licitação, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, no Município de Andirá, Estado do Paraná, ou pelo telefone 43 3538-8100.

13.6 Os interessados responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos só as penas da Lei.

Andirá, 28 de abril de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017 (CREDENCIAMENTO)

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL E MARCIAL, PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRATICAS DE DANÇAS CORRELATAS A BANDA MARCIAL E MUNICIPAL PARA INICIANTES E INTERMEDIÁRIOS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	HORAS	640	17,00	10.880,00
TOTAL					10.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017 (CREDENCIAMENTO)

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA 01(UM) INSTRUTOR(A) CORERÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, SENDO QUE O INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) TERA QUE CUMPRIR UM TOTAL DE 20 (VINTE HORAS) SEMANAIS.**

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____

R.G. _____ CPF nº: _____

Data: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL E MARCIAL, PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE DANÇAS CORRELATAS A BANDA MARCIAL E MUNICIPAL PARA INICIANTES E INTERMEDIÁRIOS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	HORAS	640	17,00	10.880,00
TOTAL					10.880,00

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas na Licitação nº ____/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2017 – CREDENCIAMENTO e, especialmente, que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional.

Apresento todos os documentos, conforme solicitado no edital, e declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de CREDENCIAMENTO poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

As intimações e comunicações decorrentes deste REQUERIMENTO poderão ser feitas no endereço infra-indicado.

Termo em que,
Pede e Aguarda Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2017 (CREDENCIAMENTO)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2017
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Ione Elisabeth Alves Abib, residente e domiciliado no município de Andirá – Pr.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Credenciamento para 01(UM) INSTRUTOR(A) CORERÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL MUNICIPAL para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, SENDO QUE O INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) terá que cumprir um total de 20 (vinte horas) semanais, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no item 3 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da Tabela do Anexo I do Edital, sendo que para a presente contratação será o valor global de R\$ ().

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido mediante após a apresentação de recibo e nº de Conta Corrente em nome da pessoa física

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, sendo:

16.003.13.392.0009.2036 (672) 3.3.90.36.0000 - Manter a Banda Musical Municipal - FONTE DE RECURSO 1000

16.003.13.392.0009.2036 (723) 3.3.90.36.0000 - Manter a Banda Musical Municipal - FONTE DE RECURSO 1000

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A Contratação DO INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL MUNICIPAL terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Andirá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a – Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;
- b - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Andirá ou a terceiros;
- c – Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Andirá.
- d – Informar à Secretaria de Educação ou a Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o CREDENCIAMENTO;
- e – O CREDENCIADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

II - Constituem obrigações da Contratada:

- a – Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- b – Dar condições ao CREDENCIADO para executar os serviços contratados, conforme as normas da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria de Administração;
- c – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Os **CREDENCIADOS** contratados pelo Município de Andirá, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Poderão receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no **CREDENCIAMENTO**;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos **CREDENCIADOS**, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

10.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório nº XXX/2017 – Inexigibilidade nº XXX/2017 que o precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2017.

Contratante
Município de Andirá

Contratado

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

MINUTA DE TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 – DO OBJETO

01. 1 - Constitui objeto desta, inexigibilidade de licitação, para a Contratação de Instrutor(a) Coreógrafo(a) para Banda Musical Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL E MARCIAL, PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRATICAS DE DANÇAS CORRELATAS A BANDA MARCIAL E MUNICIPAL PARA INICIANTES E INTERMEDIÁRIOS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	HORAS	640	17,00	10.880,00
TOTAL					10.880,00

02- DOS PREÇOS

02.01– O preço a ser pago pela referida contratação será de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

03 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

03.1 O pagamento será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante apresentação de recibo timbrado, acompanhado obrigatoriamente da CND do INSS e CRF - FGTS.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

16.003.13.392.0009.2036 (672) 3.3.90.36.0000 - Manter a Banda Musical Municipal - FONTE DE RECURSO 1000

16.003.13.392.0009.2036 (723) 3.3.90.36.0000 - Manter a Banda Musical Municipal - FONTE DE RECURSO 1000

05 – DA JUSTIFICATIVA

05.01 – Possibilidade de contratação conforme prevê o Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, haja vista que Contratação de Instrutor(a) Coreógrafo(a) para Banda Musical Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, virtude de não haver concurso público vigente para esta função e da singularidade do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do art. 25, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Instrutor(a) Coreógrafo(a) para Banda Musical Municipal.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, xx de xxxxx de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2017

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2017. Autorizo a despesa, emissão de empenho, em favor de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, em favor de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para Credenciamento de pessoas físicas, para se habilitarem junto à Prefeitura Municipal de Andirá, para celebração de Contrato, destinado à CREDENCIAMENTO PARA 01(UM) INSTRUTOR(A) CORERÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, SENDO QUE O INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) TERA QUE CUMPRIR UM TOTAL DE 20 (VINTE HORAS) SEMANAIS, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, xx de xxxxxxxx de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017, com data de entrega de envelopes do dia 03/05/2017 À 08/05/2017, à sala do Departamento de Licitações, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 28 de abril de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 10.700/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA 01(UM) INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) DE BANDA MUSICAL MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, SENDO QUE O INSTRUTOR(A) COREÓGRAFO(A) TERA QUE CUMPRIR UM TOTAL DE 20 (VINTE HORAS) SEMANAIS.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS 08h:00m às 17h:00m DOS DIAS 03/05/2017 À 08/05/2017.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 28 de abril de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 10.700/2017